VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 25.005.683/0001-09

NIRE 35.300.492.307

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 58ª (QUINQUAGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA.

Ficam convocados os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 58ª Emissão da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09 ("Emissora", "Titulares de CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"), em atenção ao disposto no "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 58ª Emissão da Vert Companhia Securitizadora*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 14 de setembro de 2021, conforme aditado em 23 de setembro de 2021 ("Termo de Securitização"), a participarem da Assembleia Geral de Titulares de CRI, a ser realizada, em primeira convocação, em 7 de outubro de 2026, às 10:00, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "*TEN Meetings*", no link https://assembleia.ten.com.br/393079032, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 60" e "Assembleia" ou "AGT", respectivamente), para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

(i) a exclusão da obrigatoriedade de cumprimento do índice financeiro referente à razão entre EBITDA e Despesas Financeiras líquidas pela Devedora, com a consequente exclusão da Hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização)

prevista na Cláusula 4.23.2, item (p), alínea (i) da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização);

(ii) autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário e a Devedora, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas.

Em contrapartida à exclusão solicitada acima, poderão ser deliberadas na Assembleia contraprestações aos Titulares de CRI, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de contraprestação econômica (*waiver fee*) e/ou a inclusão de obrigações aplicáveis à Devedora, a serem definidos de comum acordo entre a Devedora, a Emissora e os Titulares de CRI. Nesse sentido, a Emissora se compromete a reapresentar a proposta da administração até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia para apresentar a sugestão de contrapartida.

Informações Gerais:

1. *Instalação e Quóruns*: A Assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação. As matérias serão aprovadas em primeira convocação da Assembleia de Titulares dos CRI por Titulares de CRI que representem maioria simples dos CRI em Circulação e em segunda convocação, por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, maioria simples dos CRI presentes à referida Assembleia Geral de Titulares dos CRI, desde que os presentes em referida Assembleia Geral de Titulares dos CRI representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRI em Circulação

2. *Acesso e Utilização do Sistema Eletrônico:* A AGT convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "*Ten Meetings*" de conexão via internet, mediante acesso ao website da TEN Meetings ("Plataforma Digital"), na página específica para a AGT no endereço (https://assembleia.ten.com.br/393079032), devendo os Titulares de CRI apresentar previamente a documentação indicada abaixo, como condição para habilitação e participação na AGT.

Neste sentido, os Titulares de CRI deverão acessar o website da Plataforma Digital, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGT, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGT, quais sejam: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGT, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo.

3. *Depósito Prévio de Documentos*: Observado o disposto na Resolução CVM 60 e de acordo com o item "(2)" anterior, os Titulares de CRI devem acessar a Plataforma Digital e disponibilizar cópia dos seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular do CRI; (iii) se fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e (iv) quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGT, outorgada a menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 60, e documento de identidade do outorgado, obedecidas as condições legais.

4. *Instrução de Voto a Distância*: Os Titulares de CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto a distância na Plataforma Digital A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto a distância em seu website, na categoria "Assembleia" (https://data.vert-capital.app/emissao/111/referencia/default/documentos) e na página eletrônica da CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Titular de CRI ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou contrato/estatuto social que comprove os respectivos poderes, e (iv) da declaração a respeito da existência ou

não de conflito de interesse entre o Titular de CRI com as matérias das ordens do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM nº 94 de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. A Instrução de Voto a Distância deverá ser enviada, preferencialmente com antecedência mínima de até 2 (dois) Dias Úteis da data de realização da AGT e até o horário de abertura da Assembleia.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA